

Termo de Referência 106/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
106/2024	370003-COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC /DGI/SE/CGU	THIAGO ARNAUD ABREU DE OLIVEIRA	19/06/2024 15:38 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		00190.104885/2024-19

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Inscrição de 10 (dez) servidores da CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no Curso: Curso de Inteligência e Investigação em Fontes Abertas – OSINT, a ser promovido pela empresa WB Educação inscrita no CNPJ sob o nº 41.653.466/0001-73.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Inscrição de 10 (dez) servidores da CGU no Curso: Curso de Inteligência e Investigação em Fontes Abertas – OSINT	25232	Inscrição/ Participante/ Unidade	10	Opção 1: Curso teórico-prático de 32 horas-aula EAD assíncrono (aulas já gravadas) Valor da inscrição por aluno: R\$ 1.499,90 – 30% de desconto para servidores públicos = R\$ 1.049,93	Para 10 alunos: R\$ 10.499,30
Observação		A proposta, após aplicado o desconto, contém valor unitário de R\$ 1.049,93 o que totaliza o montante de R\$ 10.499,30, para um total de 10 inscrições.				

1.2. A modalidade da ação de capacitação envolverá a participação de 10 (dez) servidores no **formato online**.

1.3. A capacitação é online e já foi gravada, pronta para ser realizada.

1.4. A carga horária total é de 32 (trinta e duas) horas.

1.5. O curso já está disponível para realização.

1.6. O custo total da contratação é de R\$ 10.499,30 (quinze mil reais) conforme custos apresentados na tabela acima e na proposta de preço da empresa, documento Super (3258717).

2. FUNDAMENTAÇÃO/DESCRIÇÃO CONTRATAÇÃO

Normativo de referência: art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021

2.1. Oportunidade e utilidade da capacitação em relação às atividades desempenhadas pelo(s) servidor(es):

A capacitação oferecida é extremamente relevante e útil para os servidores de várias áreas, especialmente aqueles envolvidos em investigação e inteligência. O curso melhora a eficiência das investigações ao ensinar técnicas avançadas de coleta de dados e o uso de ferramentas modernas, como Google Hacking e assistentes virtuais de investigação (AVI). Além disso, promove a aplicação prática em setores de inteligência. A formação também garante a conformidade legal ao abordar políticas de privacidade e termos de uso, e reforça a segurança operacional (OpSec), essencial para proteger dados e a identidade dos investigadores. Promove uma cultura de inteligência e proteção do conhecimento dentro das organizações, validando as habilidades adquiridas pelos servidores com uma certificação, aumentando sua credibilidade e potencial de contribuição. Assim, essa capacitação proporciona habilidades técnicas, eficiência operacional e maior segurança, resultando em um desempenho mais eficaz e proteção aprimorada das informações.

2.2. Número do item do Documento de Formalização da Demanda – DFD:

2.2.1 Documento de Formalização da Demanda: 402/2023.

2.3. Explicitar a notória especialização e a inviabilidade de competição (para os casos de inexigibilidade):

O art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021 determina que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial no casos de "contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...) f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;".

O § 3º do mesmo artigo traz a definição da notória especialização como sendo "o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato".

A notória especialização demonstra a razão da escolha do fornecedor ou executante, nos termos do inciso III, do art. 74, da Lei n.º 14.133/2021, da doutrina e da jurisprudência.

Dada a necessidade de capacitação dos servidores da CGIE em matéria de Inteligência, a capacitação é plenamente adequado à demanda fornecida pela WB Educação.

No que se refere à instituição realizadora, a WB Educação é uma empresa voltada ao planejamento, gestão e execução de cursos de qualificação e aperfeiçoamento no contexto da atividade de inteligência e investigação criminal, inclusive a investigação defensiva. Também, tem curso de programação de jogos digitais e realiza revisão/editoração de textos acadêmicos (dissertações, teses e artigos). Organiza e disponibiliza cursos sob demanda para oferta em ambiente virtual (síncrono/assíncrono) e/ou in company, presencial ou on-line. A empresa foi idealizada e constituída em 2021 em razão das inúmeras demandas de contratação por parte de órgãos públicos, escritórios e empresas. No portfólio de clientes já estão: Banco do Brasil SA, Alvarez e Marsal, Axur, Ministérios Públicos dos Estados do Ceará, Rondônia, Mato Grosso, Pernambuco e Amapá, Ministério Público de Contas do Pará, Ministério Público Federal e Superior Tribunal de Justiça, dentre outros.

PROFESSORES, ESTRUTURA CURRICULAR E MATERIAL DIDÁTICO

- Prof.º Mestre Alesandro Gonçalves Barreto

Delegado de Polícia Civil do Estado do Piauí. É graduado pela Universidade Regional do Cariri (1998) e pós-graduado em Direito pela Universidade Federal do Piauí. Possui Mestrado em Seguridad de la Información y Continuidad de Negocio (Ciberseguridad) – Universidad Católica de Murcia – Espanha. Coautor dos livros: "Inteligência e Investigação Criminal em Fontes Abertas", "Manual de Investigação Cibernética", "Deep Web" (Brasport), "Vingança Digital" (Mallet) e "Cibercrimes e

os reflexos no direito brasileiro” (Juspodivm). Foi Diretor da Unidade do Subsistema de Inteligência da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí de 2005 a 2016. Integrou o Grupo de Trabalho revisor da Doutrina Nacional de Inteligência de Segurança Pública. Professor de Cursos de Inteligência Cibernética pela SENASP (Secretaria Nacional de Segurança Pública) e SEOPI (Secretaria de Operações Integradas). Professor na Academia de Polícia Civil do Piauí das disciplinas Inteligência de Segurança Pública e Investigação Policial e da Escola da Magistratura. Trabalhou na Secretaria Extraordinária para Segurança de Grandes Eventos do Ministério da Justiça (SESGE-MJ) e foi Gestor do NUFA (Núcleo de Fontes Abertas) durante os Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016. Entre os anos de 2017/18, foi Coordenador Geral de Contraineligência da Diretoria de Inteligência e Coordenador-Geral Substituto da Polícia Judiciária e Perícia da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública da Secretaria Nacional de Segurança Pública. Atualmente encontra-se mobilizado na Secretaria de Operações Integradas do Ministério da Justiça e Segurança Pública exercendo suas atividades no Laboratório de Operações Cibernéticas. Mais informações: (Linkedin: <https://www.linkedin.com/in/delbarreto19/> e Lattes: <http://lattes.cnpq.br/7549439127781463>).

• Prof.º Doutor Emerson Wendt

Formado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Federal de Santa Maria e Pós-graduado em Direito pela URI-Frederico Westphalen. Mestre e Doutor em Direito pela Universidade La Salle Canoas-RS. Delegado da Polícia Civil do RS. Membro do Conselho Superior de Polícia – PCRS. Ex-Secretário Municipal de Segurança Pública de Canoas-RS. Ex-Chefe da Polícia Civil do Rio Grande do Sul e Presidente do Conselho Superior de Polícia da Polícia Civil (2016 a 2018). Foi Diretor do Departamento Estadual de Investigações do Narcotráfico por duas oportunidades (2000 e 2015) e Diretor do Gabinete de Inteligência e Assuntos Estratégicos também por duas oportunidades (2005-2006 e 2011-2014). Foi Vice-Presidente Regional do Conselho Nacional de Chefes de Polícia Civil (CONCPC) de abril de 2016 a abril de 2017, passando a partir daí Vice-Presidência Executiva do mesmo Conselho, assumindo a Presidência em abril de 2018, deixando o posto em dezembro de 2018. Também foi Secretário Executivo do referido Conselho no primeiro semestre de 2019. Entre janeiro de 2019 e janeiro de 2020, Diretor do Departamento de Inteligência de Segurança Pública da SSP/RS. Foi condecorado pelos seguintes órgãos: Exército Brasileiro, Marinha do Brasil, Força Aérea Brasileira, Ministério Público do RS, Assembleia Legislativa do RS, Ministério da Segurança Pública, Polícia Civil do Pará, Polícia Civil da Bahia, Polícia Civil de Sergipe, dentre outros. Recebeu o Título de Cidadão de Porto Alegre e de Nova Palma-RS. Professor da Academia de Polícia Civil nos cursos de formação nas cadeiras de Inteligência Policial e Investigação Criminal, além de docente no Curso de Pós-Graduação em Gestão da Investigação Criminal da Polícia Civil gaúcha. Também, é/foi professor dos cursos de pós-graduação e/ou extensão do Senac-RS (Passo Fundo), IDC (Porto Alegre), Verbo Jurídico (Porto Alegre), UNIRITTER (Canoas e Porto Alegre), EPD (São Paulo, SP), IMED (Passo Fundo e Porto Alegre), ESMAFE/RS (Porto Alegre), UNITOLEDO (Porto Alegre), Unifacs (Salvador, BA) e Uninorte (Rio Branco, AC), FEMA (Santa Rosa-RS), CEISC e UNISC (Santa Cruz do Sul-RS), AJURIS (Porto Alegre-RS), FMP (Porto Alegre-RS), UPF (Passo Fundo), IDESP/FABAD (São Paulo), FDSM (Pouso Alegre-MG), Meu Curso (São Paulo), PUC/RS (Porto Alegre), UPE (Recife) e Unisinos (São Leopoldo). Já ministrou aula nas Academias das Polícias Cíveis de Pernambuco, Pará, Goiás, Paraná, Acre, Alagoas, Sergipe, Rondônia, Espírito Santo, Santa Catarina, Rio de Janeiro, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Distrito Federal, Piauí e Amapá. Já ministrou aulas aos Ministérios Público de Rondônia, Ceará, Pernambuco, Goiás, Mato Grosso e São Paulo. Membro da Associação Internacional de Investigação de Crimes de Alta Tecnologia (HTCIA), do PoaSec e do INASIS, além de integrante, em 2019, do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação da Secretaria de Segurança Pública do RS (GGTIC-SSP/RS), do Comitê Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação (CETIC-RS), da Comissão Mista de Reavaliação de Informações do RS (CMRI-RS) e do Conselho Deliberativo do Programa de Proteção à Testemunhas no RS (PROTEGE). Autor e colaborador dos seguintes livros: - Inteligência Cibernética (Editora Delfos). - "Crimes Cibernéticos: ameaças e procedimentos de investigação" (3ª edição: 2021), com Higor Vinícius Nogueira Jorge (Editora Brasport). - "Inteligência Digital", "Investigação Digital em Fontes Abertas" e "Inteligência e Investigação Criminal em Fontes Abertas", com Alesandro Gonçalves Barreto (Editora Brasport). - "Investigação Criminal: ensaios sobre a arte de investigar crimes" e "Investigação Criminal: Provas", juntamente com o Fábio Motta Lopes (Editoras Brasport e Livraria do Advogado). - "Internet & Direito Penal - Risco e Cultura do Medo" (Livraria do Advogado Editora). - "Tecnologia da Informação & Direito", com ngela Kretschmann (Livraria do Advogado Editora). - "Direito & TI: ciber Crimes" (Livraria do Advogado Editora). - "O Direito Vivo", juntamente com Valquiria P. Cirolini Wendt (Ed. Brasport). - "Infiltração Policial: da tradicional à virtual", com Cristiano de Castro Reschke e Mayumi Matsubayaci (Ed. Brasport). - "Investigação de Lavagem de Dinheiro e Enfrentamento à Corrupção: Leading Cases", com Cristiano de Castro Reschke (Ed. Brasport). - "Direito Policial: na raiz dos problemas", com Valquiria P. Cirolini Wendt e Joaquim Leitão Jr. (Ed. Brasport). - "Tratado de Inteligência Policial: aplicada a investigação criminal", com Cristiano de Castro Reschke (Ed. Brasport). Autor de diversos artigos e capítulos na área de Direito e Internet e Editor-Chefe da Revista Eletrônica Direito & TI (www.direitoeti.com.br, Qualis Capes B1). Mais informações: (Linkedin: <http://br.linkedin.com/in/emersonwendt> e Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9475388941521093>)

• Prof.º Especialista Francisco Jesús Rodríguez Montero

Ex-membro do Instituto Nacional de Segurança Cibernética da Espanha (INCIBE), departamento de luta contra o cibercrime e o crime cibernético. Reconhecimento de excelência pelo Instituto Nacional de Segurança Cibernética da Espanha (INCIBE). Professor do Mestrado em Inteligência Cibernética do Campus Ciberseguridad de España. Formador Cyberwall para para órgãos e forças de segurança do estado [Espanha]. Formador CSIRT República Dominicana (2021 y 2022). Formador do Commando Conjunto de Ciberdefesa da Espanha (2020 y 2022). Chefe do programa de conscientização sobre cibersegurança do Banco Central do Chile com ITQLATAM. Linkedin: <https://www.linkedin.com/in/0fjrm0/>

- Prof. Mestre Pedro Monteiro da Silva Eleutério

Graduado em Engenharia de Computação pela Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) e mestre em Ciências da Computação e Matemática Computacional pela Universidade de São Paulo (USP). Atua como Perito Criminal Federal na área de Informática desde 2006. É autor do livro “Desvendando a Computação Forense”, uma das primeiras obras sobre Computação Forense no Brasil. É um dos autores colaboradores do livro “Tratado de Computação Forense”, que é a maior obra em língua portuguesa sobre o assunto. É professor de pós-graduação e de diversos cursos de aperfeiçoamento profissional sobre Computação Forense. É autor da "Ferramenta Forense NuDetective", que auxilia na identificação de arquivos de pornografia infanto-juvenil em computadores e smartphones. Também realiza pesquisas e possui diversos artigos científicos publicados em Computação Forense, tendo recebido, entre outros, os prêmios “1º Prêmio Destaque Forense” e “3º Prêmio Destaque Forense” concedidos pela Sociedade Brasileira de Ciências Forense (SBCF), “Travel Award Winner” concedido no encontro mundial de Peritos (20th World Meeting of the International Association of Forensic Sciences – IAFS 2014) e “Best Paper Awards” concedidos no 5th ICoFCS (International Conference of Forensic Computer Science) e também no DFRWS EURO 2023. Também possui as seguintes certificações forenses internacionais da Cellebrite: Cellebrite Advanced Smartphone Analysis (CASA), Cellebrite Evidence Repair Technician (CERT-F), Cellebrite In-System Programming (CISP) e Cellebrite Chip-Off Forensics (CCOF). Mais informações: (site oficial: www.eleuterio.com e Lattes: <http://lattes.cnpq.br/4648606349435392>).

2.4. Justificativa do preço:

2.4.1 Com o fim de justificar a razoabilidade do preço proposto para a Controladoria-Geral da União, obtêm-se os seguintes valores praticados frente a outros órgãos, conforme Notas Fiscais emitidas pela WB Educação para o Curso de Inteligência e Investigação em Fontes Abertas – OSINT - 10ª Edição, anexadas ao processo de contratação, comparados com a proposta comercial destinada à CGU para o ano de 2024:

Nº Super	Entidade Tomadora do Serviço	Participante	Valor Unitário (por inscrição)	Modalidade	Número da Nota	Ano
3258732	PESSOA FÍSICA	1	R\$ 1.049,93	EAD	2024/140	2024
3258734	PESSOA FÍSICA	1	R\$ 1.049,93	EAD	2024/159	2024
3258737	PESSOA FÍSICA	1	R\$ 1.049,93	EAD	2024/157	2024
MÉDIA SIMPLES			R\$ 1.049,93			

2.4.2 A WB Educação cobra por matrícula no curso EAD o valor de R\$1.500,00, no entanto, após negociação a empresa estabeleceu um valor promocional com 30% de desconto para a inscrição de 10 (dez) participantes da CGU, conforme proposta comercial, documento Super (3258717), ficando no valor individual de R\$ 1.049,93, totalizando R\$ R\$ 10.499,30 (dez mil, quatrocentos e noventa e nove reais e trinta centavos).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO)

3.1 O conteúdo programático do evento traz a seguinte descrição:

Carga horária total: 32 horas

Modalidade: Assíncrona

Público: Definido pela contratante

Prazo de entrega do Certificado: Ao final do curso.

Sistema de treinamento: Google Meet e plataforma WB Educação

Período / Datas de Realização: O curso estará disponível a partir da data da confirmação do recebimento da Nota de Empenho pela empresa e poderá ser acessado pelos servidores por até um ano a contar dessa data.

Necessidades: Acesso dos participantes à internet e navegador Google Chrome

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Por compromisso com a sustentabilidade e redução de produção de resíduos, todos os materiais didáticos fornecidos pela WB Educação são digitais e responsivos, podendo ser acessados de quaisquer dispositivos celular ou computadores com os principais sistemas operacionais.

Todo material de apoio, em caso de necessidade, estará em formato acessível, em cumprimento à Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão) e observância à ABNT NBR 15599.

Materiais didáticos disponibilizados:

- Roteiros das aulas em slides
- Bibliografia básica e complementar
- Modelos de aplicação prática

A disponibilização integral dos materiais didáticos ocorrerá na plataforma de aprendizagem da WB Educação (www.wbeduca.com.br).

A integralidade do material disponibilizado ficará disponível aos participantes do curso por 12 meses.

Em relação ao acesso à plataforma da WB, após o fornecimento da lista de participantes pela contratante, a contratada enviará a eles as instruções e apoio sobre inscrição e acessos. O suporte acadêmico e administrativo será prestado de forma remota pelos canais da WB Educação e por grupo exclusivo em aplicativo de mensageria, para o repasse de orientações e network.

Nas modalidades EAD, síncrona e assíncrona, as gravações das aulas para posterior consulta dos participantes estará disponibilizada na plataforma WB Educação pelo prazo de 12 meses.

Na modalidade presencial sendo necessária a gravação das aulas, a contratada coloca a sua plataforma à disposição para a guarda do material e todo o processo de captação, gravação e edição é de responsabilidade da contratante.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Responsabilidade da contratada:

- Lançar, após fornecida a lista de alunos, os dados na plataforma própria, informando à contratante e aos alunos os agendamentos via e-mail;
- Elaborar, por meio dos professores, o planejamento das aulas práticas com base na demanda da contratante e dos seus alunos;
- Disponibilizar, no caso de curso on-line, via Plataforma da WB Educação, o conteúdo das apresentações em pdf e gravações, com o alerta de vedação de repasse a terceiros;
- Manter o conteúdo disponibilizado aos alunos pelo prazo de 1 ano;
- Revisar, com os alunos, os exercícios práticos e metodologias repassadas.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Responsabilidade da contratante:

- Providenciar a seleção dos participantes (com nome, CPF, e-mail, endereço e telefone) e a orientação quanto à inscrição na plataforma indicada pela contratada;

- No caso de curso on-line, orientar os alunos a estarem com computadores e conexão hábil para acompanhar a aula e realizar as atividades propostas;
- Não repassar, publicar ou disponibilizar o conteúdo ministrado e matéria repassado a outras pessoas ou setores, sob pena de responsabilização cível e criminal;
- Efetuar o pagamento conforme ajuste e execução do serviço.

7. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1. O objeto desta contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente ou outra data a ser acordada pelas partes.

7.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, as partes do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da contratação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto desta contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto desta contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.6. As comunicações entre a CGU e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.7. A CGU poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8. DA ADEQUAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

8.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento, sempre que a Contratada:

8.1.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.1.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9. DO PAGAMENTO

9.1. No prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, deverá ocorrer a **liquidação da despesa**, em conformidade com o que dispõe o art. 7º da Instrução Normativa SEGES nº 77, de 4 de novembro de 2022.

9.1.1. A liquidação da despesa engloba: ateste da Nota Fiscal - NF (preenchimento do Termo de Atesto de Recebimento); encaminhamento da NF, juntamente com o certificado de conclusão do curso para a CDCAP; emissão do Relatório de Fiscalização Simplificado pela CDCAP, e; encaminhamento das informações ao setor de pagamento da CGU.

9.1.2. Para fins de início da contagem do prazo de recebimento de que trata o caput, a Nota Fiscal deverá conter o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, o número da Nota de Empenho e a descrição clara do objeto – em moeda corrente nacional, bem como a compatibilidade da NF com as demais condições constantes da proposta da Contratada e aceitas pela Contratante;

9.1.2.1. Para a execução do pagamento de que trata este subitem, a Contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Controladoria-Geral da União, CNPJ nº 26.664.015/0001-48;

9.1.2.2. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

9.1.3. O **pagamento** será efetuado à Contratada por intermédio de Ordem Bancária, que será emitida no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da liquidação da despesa, conforme dispõe o art. 7º da Instrução Normativa SEGES nº 77, de 4 de novembro de 2022.

9.1.4. A emissão da ordem bancária será efetivada após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada definitivamente, e ter sido verificada a regularidade da Contratada, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e à Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais, conforme cada caso;

9.1.5. A critério da Contratante, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da Contratada para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e /ou outras de responsabilidade desta última;

9.1.6. No caso de eventual atraso de pagamento e, mediante pedido da Contratada, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] x VP, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento; e

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

9.1.7. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.1.7.1. Não produziu os resultados acordados;

9.1.7.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

9.1.7.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10. SANÇÕES CABÍVEIS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do objeto;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do objeto;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o objeto ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do objeto;

10.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores.

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência pelo cometimento da infração do subitem 10.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações administrativas previstas nos subitens 10.1.1 a 10.1.12 deste Termo de Referência;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12 deste Termo de Referência, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, prejudica a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO (INEXIGIBILIDADE)

11.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **inexigibilidade de licitação**, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei n.º 14.133/2021.

11.2. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

11.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 11.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 11.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 11.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 11.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 11.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 11.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 11.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

11.12.1. Habilitação Jurídica:

11.12.1.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.12.1.2 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

11.12.1.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.12.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

11.12.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.12.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.12.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.12.2.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

11.12.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.12.2.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.12.2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.12.2.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.12.2.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11.12.3. A contratada poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.

11.12.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.1.1. A contratação será precedida da Declaração de Disponibilidade Orçamentária (DDO), em atendimento ao que fixa o art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e em atenção ao que dispõe os incisos I e II do art. 167 da CF/1988.

12.1.2. Dados orçamentários sugeridos (prevalecerá as informações constantes da DDO emitida pelo setor competente):

a) *Gestão/Unidade*: 370002;

b) *Fonte de Recursos*: 1.000.000.000;

c) *Programa de Trabalho*: 235374;

d) *Elemento de Despesa*: 339039 - Serviços de terceiros - PJ;

e) *Plano Interno*: 20.21.03 - Programa de Desenvolvimento Profissional;

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Depois de efetuada a inscrição em ação de desenvolvimento e capacitação, o cancelamento da participação do servidor deverá ser comunicado à CDCAP, por escrito, pelo dirigente da unidade organizacional, visando à possível substituição por outro servidor, com antecedência mínima, conforme determina o art. 67 da Portaria Normativa CGU nº 11, de 03 de junho de 2022.

13.2. Para dirimir questões judiciais relacionadas à execução do ajuste, fica fixada a Seção Judiciária Federal do Distrito Federal.

13.3. Dos atos praticados pela CONTRATANTE cabem recursos na forma prevista no art. 165, da Lei n.º 14.133 /2021.

13.4. A Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 95, da Lei n.º 14.133/2021.

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

THIAGO ARNAUD ABREU DE OLIVEIRA

Auditor Federal de Finanças e Controle



Assinou eletronicamente em 19/06/2024 às 15:38:25.